

ATA 6/2024/COMJURIS_100027

Em 12 de julho de dois mil e vinte e quatro, às 15h30, por meio do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, reuniram-se os membros da Comissão de Jurisprudência, designados na Portaria GPR 1362, de 1º de junho de 2023, para a 69ª reunião. Estiveram presentes o Des. Sandoval Gomes de Oliveira, Presidente da Comissão, o Des. José Firmo Reis Soub, o Des. Hector Valverde e a Des. Maria Ivatônia. Ausentes Des. Roberto e Des. Alvaro Ciarlini. Como apoio à Comissão, a Coordenadora Substituta da CODJU Leila Aparecida de Almeida Matias e a Supervisora-Substituta do NADJUR, Cristiana Costa Freitas. Em seguida, o Presidente da Comissão apresentou os itens da pauta, quais sejam: 1 – Plano de ação para reunião com assessores - retificação desconformidades PC 42, 17/4/24 (Teams); 2 – Divulgação do Informativo de Jurisprudência 505 - Edição Especial Temática (Nota Técnica CIJDF 12/2024 CIJDF – superendividamento). Com relação ao Item 1, a Coordenadora Substituta da CODJU informou que está idealizando um Plano de ação, anuído pela Comissão de Jurisprudência, que consistirá na sensibilização dos Assessores e Secretários dos Gabinetes, visando à promoção da retificação das desconformidades objeto da PC 42. Essa ação será realizada em complemento ao trabalho desenvolvido pela SEJU (SEI 16233/2024) e será destinada aos Gabinetes com maior número de acórdãos em desconformidade. Na oportunidade a Coordenadora Substituta informou que por ocasião da remessa dos ofícios aos gabinetes no último dia 10 de julho, foi comunicado aos gabinetes que breve estes serão convidados para a ação de sensibilização. Registrou, ainda, que juntamente com o referido ofício foi encaminhado um vídeo elaborado pelo NUAGE que trata da atualização do roteiro de retificação de acórdãos. O Desembargador Sandoval Oliveira (presidente) e o Desembargador Héctor Valverde comentaram sobre os resultados positivos dos trabalhos da CODJUR. Os desembargadores questionaram sobre a quantidade de acórdãos que ainda estão em desconformidade. A Coordenadora Substituta informou que os dados ainda não foram contabilizados porque somente recentemente, dia 10/07/2024, os ofícios foram enviados aos Gabinetes indicando as desconformidades. Somente após a correção por aqueles é que a CODJU poderá colacionar os dados novos, e se comprometeu a enviar os dados tão logo sejam atualizados. O Desembargador José Firmo Reis Soub parabenizou a equipe CODJU e realçou a necessidade da sensibilização também dos diretores de turmas. A Desembargadora Maria Ivatônia parabenizou os trabalhos do CODJU e registrou que tomará conhecimento do último ofício enviado ao seu Gabinete que trata dos acórdãos em desconformidade. Com relação ao Item 2, a Coordenadora Substituta da CODJU informou que foi elaborado o informativo 505 edição especial temática - superendividamento, a partir das considerações da Nota Técnica 12/2024 do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal – CIJDF, a qual expressamente se refere à CODJU, recomendando acompanhamento da jurisprudência, a fim de identificar os pontos da lei que geram maior índice de recorribilidade, bem como a taxa de reversibilidade das decisões judiciais em segundo grau. A Coordenadora ressaltou que foram analisados mais de 140 acórdãos, pelos órgãos colegiados de segunda instância e pelas turmas recursais, entre os dias 1º/6/2023 e 20/6/2024. Registrou ainda que o Informativo também se valeu do artigo publicado na revista, de autoria do desembargador Waldir Leôncio Júnior, que, ainda no ano de 2015, alertou para a natureza interdisciplinar do fenômeno, em

artigo publicado na Revista de Doutrina e Jurisprudência do TJDFT, volume 107(1), intitulado [“Superendividamento do consumidor – prevenção e tratamento do tema no âmbito do TJDFT”](#). Acrescentou que foram abordados os seguintes temas: Autocomposição, mediação ou conciliação - Competência casos em que a CEF for parte - Competência da justiça comum - Contestação ou impugnação - Mínimo existencial - Pedidos (cumulação, repactuação de dívidas, revisão de cláusulas) - Petição inicial (indeferimento ou improcedência liminar do pedido) - Plano de pagamento (voluntário ou compulsório) - Produção de provas). Para encerrar o tópico, foi informado que o trabalho também envolveu o desenvolvimento de planilha, com o mapeamento das questões mais abordadas e com as respectivas taxas de reversibilidade. O Desembargador Sandoval Oliveira (presidente) elogiou o trabalho da equipe CODJUR em relação ao Informativo 505 e ratificou a fala da Coordenadora de que o tema Superendividamento é relevante e de utilidade pública. A Coordenadora sugeriu ao Des. Sandoval que levasse ao conhecimento do Des. Waldir Leôncio, presidente do TJDFT, a versão PDF do Informativo 505 porquanto o texto de introdução menciona o referido artigo publicado em 2015. O Desembargador José Firmo Reis Soub perguntou à Supervisora-substituta do NADJUR, Cristiana Costa Freitas, como era feita a escolha dos acórdãos. Essa explicou que para a elaboração do informativo é feita a leitura de todos os acórdãos no período de 15 (quinze) dias e são escolhidos os acórdãos com base nos desembargadores, ramos jurídicos e assuntos a fim de diversificar e prestigiar todos. Destacou que para a elaboração do informativo 505 edição especial temática - superendividamento, foi feita a leitura de acórdãos entre os dias 1º/6/2023 e 20/6/2024. Ao final os desembargadores anuíram pela participação da comissão na abertura da ação de sensibilização, a ser realizada pela CODJU na segunda quinzena do mês de agosto e rememoraram que a próxima sessão está prevista para o dia 9/8/2024. A reunião encerrou-se às 16h.

Nada mais havendo a registrar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Leila Aparecida de Almeida Matias, Coordenadora Substituta da CODJU, lavrei a presente ata, que, por expressão da verdade, segue assinada pelo Senhor Desembargador Nome, Presidente do Conselho Gestor.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Aparecida de Almeida Matias, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 06/08/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Gomes de Oliveira, Desembargador(a)**, em 15/08/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3864652** e o código CRC **1A5A64AC**.